



JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEGUNDA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2018 – Nº 1049

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

NO ORGÃO OFICIAL DO DIA 04/04/2018 – EDIÇÃO Nº 1041 –
DECRETO Nº 3771/2018, de 04 de abril de 2018.

ONDE-SE LÊ:

1. “PAULO HENRIQUE ENGRAPHONTE COELHO.”

LEIA-SE:

1. “PAULO HENRIQUE EGRAMPHONTE COELHO.”

DECRETO Nº 3771, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

NOMEIA O SENHOR PAULO HENRIQUE EGRAMPHONTE COELHO NO CARGO COMISSONADO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR – CC-IV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **PAULO HENRIQUE EGRAMPHONTE COELHO** para exercer o Cargo Comissionado – Chefe de Departamento de Transporte Escolar – CC-IV, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/04/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 04 de abril de 2018.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

NO ORGÃO OFICIAL DO DIA 10/04/2018 – EDIÇÃO Nº 1043 –
DECRETO Nº 3784/2018, de 10 de abril de 2018.

ONDE-SE LÊ:

1. “ANA IGNÊS CEREZA.”

LEIA-SE:

1. “ANA IGNÊS CEREZA.”

DECRETO Nº 3784, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

NOMEIA A SERVIDORA ANA IGNÊS CEREZA NO CARGO COMISSONADO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE – CC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Sra. **ANA IGNÊS CEREZA** para exercer o Cargo Comissionado – Secretária Municipal de Saúde – CC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/04/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 10 de abril de 2018.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação

pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, na contratação do **Sr. SEBASTIAO CARLOS NUNES**, um imóvel residencial de sua propriedade, para uso não residencial, localizado na Rua Zildio Moschen – 122 - Centro - Vargem Alta - ES, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar, no valor mensal de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** mensal e valor global de **R\$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais)**, tendo início em 19/04/2018 e término em 31/12/2018.

Vargem Alta/ES, 19 de abril de 2018.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOE
Prefeito Municipal

TERMOS DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 01/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Peço presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. João Crisóstomo Altoé, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF nº 621.289.737-91 e RG nº. 351470/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº000023, **RESOLVE** registrar o preço de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**, empresa **FLAVIA GENELHU PENNA - ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.24.325.781/0001-52, com sede na Rua Avenida Presidente Tancredo Neves, 2103 - Centro - Caratinga - MG - CEP: 353.003-10, por seu representante legal, Sr. (a) **FLAVIA GENELHU PENNA**, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na Rua Avenida Presidente Tancredo Neves, 2103 - Centro - CARATINGA - MG - CEP: 353.003-10, inscrito no CPF/MF sob nº .013.040.766-60, Cédula de Identidade nº.13534655, doravante denominada **CONTRATADA**, adjudicatária do Pregão Presencial nº000023 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto consiste na Aquisição/Contratação de. **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

Item	Quant.	Especificações	UN	Valor UN Em R\$
------	--------	----------------	----	-----------------

04	34	Aparelho esfigmomanômetro em nylon, ajustável ao braço e fixada por fecho de velcro ou metálico, ços com perímetro o mínimo de 22 a 28 cm;manguito em látex com dói tubos vukcanizados; pera em látex formato anatomico e flexível; valvula em metal cromado e cinto de regulagem manual; faixa de medição de 0 a 300mmHg, menor divisão 2 mm de Hg.	UN	R\$ 100,00
08	100	COLAR CERVICAL Colar Cervical, composto por espuma, tamanho M, unidade e de fornecimento: unidade	UN	R\$ 26,80
17	10	Hipoclorito de Sódio, 1% de cloro ativo estabilizado (10.000 ppm), embalagem: acondicionado em frasco plástico com tampa rosqueavel, com lacre e capacidade para 1000ml, rotulagem: identificação, nº de lote, data de fabricação, validade, procedência e registro na ANVISA, certificação: com certificado de analise, unidade de fornecimento: frasco 1 litro	LT	R\$ 9,70
19	285	Lençol descartável, material: TNT, modelo: com elástico, medidas: 2 x 90 cm, finalidade: atóxicos, antialérgicos e não inflamáveis, boa resistência mecânica, indicados para cobrir macas, camas superfícies, promovendo uma proteção contra contato direto de pessoas com locais de uso comum, unidade de fornecimento: pacote com 10 unidades.	PCT	R\$ 18,75
27	400	Soro fisiológico, solução fisiológica, fórmula: 0,9% de cloreto de sódio (NaCl) em água destilada, embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto, rotulagem: devera conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores, legislação: de acordo com legislação atual vigente, unidade de	UN	R\$ 9,75

	fornecimento: unidade		
--	-----------------------	--	--

CONTRATADO:

VALOR: R\$15.420,75(quinze mil quatrocentos e vinte reais e setenta e cinco centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado da unidade interessada ou da publicação no órgão da imprensa oficial.

4.2 O prazo para assinatura e retirada da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os serviços/materiais deverão ser prestados/entregues durante a vigência da Ata, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frete, seguros, mão de obra, etc.

5.2 Os serviços serão executados/materiais serão entregues conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.2.1 A substituição/reexecução do produto/serviço ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação da penalidade por descumprimento da obrigação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;

b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;

c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;

d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de

elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da CONTRATADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim

como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da Contratante.

9.1.10 A CONTRATADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Secretaria Municipal de Saúde o servidor **THADEU DOS SANTOS ORLETTI**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:

11.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

11.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela

Administração.

11.1.4 Demais hipóteses no art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

11.1.6 A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.7 Assunção imediata do objeto da ata de Registro de Preços por ato da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.1.8 Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários a sua continuidade, os quais serão desenvolvidos posteriormente, não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.1.9 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Conforme estabelecido no Edital.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

14.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

14.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 4 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 18 de abril de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeito Municipal

Contratante

FLAVIA GENELHU PENNA - ME

Contratada

TERMOS DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 02/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Peço presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. João Crisóstomo Altoé, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF nº 621.289.737-91 e RG nº. 351470/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº000023, **RESOLVE** registrar o preço de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**, empresa **SEMSEAR DISTRIBUIDORA EIRELI EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.10.269.296/0001-02, com sede na Rua Aristides Caire, 323 - Meier - Rio De Janeiro - RJ - CEP: 20.775-090, por seu representante legal, Sr. (a) **ALESSANDRO MONTEIRO PEREIRA**, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na Rua Aristides Caire, 323 - Meier - Rio De Janeiro - RJ - CEP: 20.775-090, inscrito no CPF/MF sob nº .083.885.627-62, Cédula de Identidade nº.12.369.900-1, doravante denominada **CONTRATADA**, adjudicatária do Pregão Presencial nº000023 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto consiste na Aquisição/Contratação de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

Item	Quant.	Especificações	UN	Valor UN Em R\$
01	60	AGUA OXIGENADA volume: 10; aspecto: liquido - incolor,	LT	R\$

		embalagem: acondicionado em frasco plástico com tampa rosqueavel, com lacre e capacidade para 1000ml, rotulagem: identificação, nº de lote, data de fabricação, validade, procedência e registrona ANVISA, certificação: com certificado de analise, unidade de fornecimento: frasco 1 litro.		4,55
02	60	Agulha hipodérmica, dimensão: 13 x 4,5 mm, cânula: aço inox, siliconizada, canhao: plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com padrão de codificação do calibre (nbr), conexão: padrão, adaptável a seringas e outros dispositivos, bisel: trifacetado com a ponta afiada, tampa: plástica protetora, tratamento: epirogênica, atóxica, esterilidade: estéril, uso: descartável, embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, rotulagem: devera conter identificação domaterial, dados fabricante/importador, numero lote/serie, c ondições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores, características adicionais: com dispositivo de segurança, para atender a nr 32 (item 32.2.4.15), legislação: RDC nº 5, ANVISA, portaria nº 1.748-11, mte, nr 32 e nbr 7864, unidade de fornecimento: unidade	CX	R\$ 7,90
03	100	Álcool, nome produto: álcool etílico hidratado 70% inpm, formula: 70% p/p (inpm) correspondente a 77% v/v (gl), teor/dosagem: 70 %, aspecto: liquido - incolor, embalagem: acondicionado em frasco plástico com tampa rosqueavel, comlacre e capacidade para 1000ml, rotulagem: identificação, nº de lote, data de fabricação, validade, procedência e registro na ANVISA, certificação: com certificado de analise, unidade de fornecimento: frasco 1 litro	LT	R\$ 8,74
05	100	Atadura de crepe, medidas: largura de 10cm x comprimento de 1,80m (repouso) x comprimento de 4,5m (esticada), esterilidade: não estéril, tratamento: hipoalergenica, material: 92% algodão cru e 8% poliamida,	PCT	R\$ 5,50

		confecção: trama regular 13 fios/cm2, não abrasiva, embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto, rotulagem: deveser conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores, legislação: de acordo com legislação atual vigente, unidade de fornecimento: Pacote c/ 12		
06	100	Atadura de crepe, medidas: largura de 15cm x comprimento de 1,80m (repouso) x comprimento de 4,5m (esticada), esterilidade: não estéril, tratamento: hipoalergenica, material: 92% algodão cru e 8% poliamida, confecção: trama regular 13 fios/cm2, não abrasiva, embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto, rotulagem: m: deveser conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores, legislação: de acordo com legislação atual vigente, unidade de fornecimento: unidade	PCT	R\$ 8,24
09	100	Coletor de material perfuro cortante, Composto de papel resistente e saco plástico resistente, Capacidade: 13 Litros, rotulagem: devendo vir acompanhado do certificado de aprovação(ca), expedido pelo ministério do trabalho e emprego e laudo de cumprimento da nbr 13853, legislação: de acordo com legislação atual vigente, unidade de fornecimento:unidade	UN	R\$ 4,25
10	6.000	Compressa de gaze, tipo: hidrófila, material: algodão purificado, propriedades físicas: isenta de alvejante optico e amido, cor: branca, dimensões: 7,5 x 7,5 cm, trama: 13 fios/cm 2, dobra: 05 dobras e 08 camadas, acabamento: fios uniformes sem falhas ou fiapos, esterilidade: estéril, embalagem: acondicionado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, rotulagem: deveser conter identificação do material, dados	PCT	R\$ 0,52

		fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores, legislação: de acordo com legislação atual vigente, unidade de fornecimento: pacote 10 unidades		
11	20	Escova cervical, composta de haste plástica cilíndrica com 16 cm e cerdas de nylon com formato levemente cônico com 2 cm de comprimento, no total 18 cm, estéril, descartável, embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto, rotulagem: deveser conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores, legislação: de acordo com legislação atual vigente, unidade de fornecimento: pacote com 100un.	PCT	R\$ 26,41
12	20	Espátula de Ayres: confeccionada em madeira, resistentes, com pontas arredondadas descartáveis, embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto, rotulagem: deveser conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de a	PCT	R\$ 9,80
13	200	Espéculo vaginal descartável G, esterilidade: não estéril, embalagem: papel grau cirúrgico, rotulagem: deveser conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, A	UN	R\$ 0,87
		NVISA e suas alterações posteriores, legislação: de acordo com legislação atual vigente, unidade de fornecimento: Unidade.		

14	540	Espéculo vaginal descartável M, esterilidade: não estéril, embalagem: papel grau cirúrgico, rotulagem: devesa conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, A NVISA e suas alterações posteriores, legislação: de acordo com legislação atual vigente, unidade de fornecimento: Unidade.	UN	R\$ 0,70
15	400	Espéculo vaginal descartável P, esterilidade: não estéril, embalagem: papel grau cirúrgico, rotulagem: devesa conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, A NVISA e suas alterações posteriores, legislação: de acordo com legislação atual vigente, unidade de fornecimento: Unidade.	UN	R\$ 0,63
18	40	Lâmina de Bisturi, de aço carbono estéril, nº 23, finalidade: utilizadas para corte de pele, tecido e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos, rotulagem: devesa conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVI SA e suas alterações posteriores, características adicionais: com dispositivo de segurança, para atender a nr 32 (item 32.2.4.15), legislação: RDC nº 5, ANVISA, portaria nº 1.748-11, mte, nr 32 e nbr 7864, unidade de fornecimento: caixa c/ 100.	CX	R\$ 30,00
20	40	Luva de procedimento, tamanho: médio (m), material: látex natural 100 %, formato: anatômico, textura: homogênea, propriedades físicas: alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade, resistente a tração, atóxica, epirogênica, punho: arredondado de forma a manter perfeita adaptação, lubrificação: com talco, comprimento: comprimento 25 cm, desenho: ambidestra, esterilidade: não estéril, uso: descartável,	CX	R\$ 16,50

		embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto, rotulagem: devesa conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote, condições de armazenamento e demais instruções, registro: registro no ministério da saúde conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações, fabricação: de acordo com legislação atual vigente e atendimento a norm a nbr 13392, unidade de fornecimento: caixa 100 unidades		
22	80	Povidine Antisséptico Tópico, finalidade: antisséptico para curativos em geral, incluindo feridas, queimaduras e infecções, uso: tópico, embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto, rotulagem: devesa conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001 1, ANVISA e suas alterações posteriores, legislação: de acordo com legislação atual vigente, unidade de fornecimento: unidade de 100 ml	UN	R\$ 2,42
24	200	Seringa descartável, capacidade: 10 ml, agulha: sem agulha, graduação/escala: graduação milimetrada, material: plástico, propriedades físicas: epirogênico integro e transparente, atóxico, rigidez e resistência mecânica na utilização, bico: central luer lock, acabamento: embolo borracha atóxica na ponta, esterilidade: estéril / siliconizada / esterilizada oxido de etileno, embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asseptica, rotulagem: devesa conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores, legislação: de acordo com legislação atual vigente, unidade de fornecimento: unidade	UN	R\$ 0,52

25	200	Seringa descartável, capacidade: 20 ml, agulha: sem agulha, raduação/escala: graduação milimetrada, material: plástico, propriedades físicas: apirogenico integro e transparente, atóxico, rigidez e resistência mecânica na utilização, bico: central luer lock, acabamento: embolo borracha atóxica na ponta, esterilidade: estéril / siliconizada / esterilizada oxido de etileno, embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asseptica, rotulagem: devera conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores, legislação: de acordo com legislação atual vigente, unidade de fornecimento: unidade	UN	R\$ 0,66
26	400	Seringa descartável, capacidade: 05 ml, agulha: sem agulha, raduação/escala: graduação milimetrada, material: plástico, propriedades físicas: apirogenico integro e transparente, atóxico, rigidez e resistência mecânica na utilização, bico: central luer lock, acabamento: embolo borracha atóxica na ponta, esterilidade: estéril / siliconizada / esterilizada oxido de etileno, embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asseptica, rotulagem: devera conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores, legislação: de acordo com legislação atual vigente, unidade de fornecimento: unidade	UN	R\$ 0,37

CONTRATADO:

VALOR: R\$10.505,80(dez mil quinhentos e cinco reais e oitenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12

(doze) meses, a partir da sua assinatura.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado da unidade interessada ou da publicação no órgão da imprensa oficial.

4.2 O prazo para assinatura e retirada da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os serviços/materiais deverão ser prestados/entregues durante a vigência da Ata, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frete, seguros, mão de obra, etc.

5.2 Os serviços serão executados/materiais serão entregues conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.2.1 A substituição/reexecução do produto/serviço ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação da penalidade por descumprimento da obrigação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar

devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da CONTRATADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da Contratante.

9.1.10 A CONTRATADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Secretaria Municipal de Saúde o servidor THADEU DOS SANTOS ORLETTI.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:

11.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

11.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4 Demais hipóteses no art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

11.1.6 A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.7 Assunção imediata do objeto da ata de Registro de Preços por ato da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.1.8 Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços,

necessários a sua continuidade, os quais serão desenvolvidos posteriormente, não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.1.9 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Conforme estabelecido no Edital.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

14.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

14.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 4 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 18 de abril de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeito Municipal

Contratante

SEMEAR DISTRIBUIDORA EIRELI EPP

Contratada

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS/2017

EDITAL/EST N.º 24/2018

CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo, classificado(s) no **PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS**, referente ao EDITAL/EST Nº 01/2017, de 10/05/2017, com classificação final - homologada através do Edital/EST nº 03/2017, de 12/06/2017, promovido em parceria com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE-ES, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta, situada à Rua Zildio Moschen nº 22, Centro, Vargem Alta – ES, no período de **24/04/2018 a 27/04/2018, no horário de 12:00 às 17:00 horas**, munido(s) de documento de identificação, para manifestar interesse no estágio.

DIREITO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
05	JOSÉ VITOR DIAS MARTINS

Vargem Alta, ES, 23 de Abril de 2018.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL SEME Nº

019/2018

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrição para seleção de **Assistente de Alfabetização** para os primeiros e segundos anos do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Vargem Alta, em conformidade com o Programa **Mais Alfabetização**, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), regulamentado pela Portaria nº 04 de 04 janeiro de 2018, publicado no DOU de 05/01/2018 (nº 4, Seção 1, pág.15).

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo a que se refere o presente Edital, destina-se a selecionar Assistente de Alfabetização, para apoiar o professor titular regente, auxiliando-o no desenvolvimento das ações pedagógicas estabelecidas, de modo a fortalecer o processo de leitura, escrita e matemática dos estudantes nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

1.2 - O Programa Mais Alfabetização é financiado com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e os Assistentes de Alfabetização atuarão como voluntários, conforme Lei Federal nº 9.608 de 18 de janeiro de 1998, e receberão R\$ 150,00 para cada

turma em que atuarem por cinco horas semanais, podendo acumular até oito turmas, distribuídas nos dois turnos, chegando a receber até R\$ 1.200,00 para atendimento de 40 horas semanais.

1.3 - Compreende-se como processo de seleção: inscrição, classificação, chamada e atuação, nos termos deste edital e eventuais retificações.

1.4 - O processo seletivo será realizado em etapa única – prova de títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

1.5 - Na Rede Pública Municipal de Ensino de Vargem Alta, serão contemplados, ao todo, 21 (vinte e uma) turmas, distribuídas em 8 (oito) Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEBs).

2 - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1 - Para efeito de inscrição o candidato preencherá ficha de inscrição padrão (anexo I) do presente Edital, com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nela solicitados, colocando em envelope lacrado a documentação, devendo conter, na parte externa, cópia da ficha de inscrição (anexo I) deste Edital, preenchida e entregue no período de 24/04/2018 a 03/05/2018 no horário de 8:00 às 16:00 horas, na recepção da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Paulino Francisco Moreira, nº 172 – Centro – Vargem Alta/ES.

2.2 - O envelope de que trata o item anterior deverá conter a ficha de inscrição padrão (anexo I) devidamente preenchida e assinada, com cópia simples dos seguintes documentos:

I – Documento de identificação com foto;

II – Certidão de nascimento ou casamento;

III – Documentos que comprovam o pré-requisito exigido para o cargo (**comprovante de matrícula e frequência em curso de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior do 1º período**);

IV – Documentos a serem pontuados na avaliação de títulos, conforme item 5.1.1 do presente edital, caso possua, devendo o candidato trazer a documentação original no dia da escolha.

2.3 - O servidor responsável pelo recebimento do envelope emitirá comprovante de inscrição, sendo vedado ao mesmo prestar qualquer informação, preencher dados, conferir documentos ou devolver envelope para retificação.

2.4 - São quesitos para inscrição:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - Ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III - possuir pré-requisito exigido para a atuação como assistente de alfabetização;

IV- não ter vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

3 - DAS VAGAS, LOCAL E CARGA HORÁRIA

3.1 As vagas serão definidas pela Secretaria Municipal de Educação, após confirmação de adesão das turmas no programa Mais Alfabetização.

3.2 A carga horária será de 5 horas semanais distribuída em 2 (dois) dias de duas horas e trinta minutos por turma e poderá ser alterada no curso do exercício do programa.

3.3 O assistente de alfabetização pode assumir até 8 turmas de uma mesma escola ou de escolas diferentes.

3.4 O período de vigência do presente processo seletivo será determinado de acordo com a liberação das parcelas depositadas na conta da escola/conselho escolar através do PDDE podendo se estender por um período de até 06 meses podendo ou não ser prorrogável. Desse modo a atuação como Assistente de Alfabetização não caracteriza nenhum vínculo empregatício tendo em vista o caráter voluntariado do programa, sendo oferecida ao selecionado uma ajuda de custo de R\$ 150,00 por turma.

4 - DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 - São atribuições do Assistente de Alfabetização:

I - Apoiar o professor alfabetizador;

II - Participar de todos os processos formativos, mesmo que ocorram além de sua carga horária semanal, de forma voluntária;

III - Atuar na garantia dos direitos de aprendizagem dos alunos e no cumprimento das metas do PNAIC (Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa);

IV - Participar dos processos avaliativos de educação seja eles Nacionais ou Municipais.

V - Contribuir para a implementação das Políticas do Pacto de Aprendizagem do Espírito Santo (PAES).

5 - DA PONTUAÇÃO

5.1 - Serão considerados os seguintes quesitos para efeito de pontuação:

5.1.1- Qualificação profissional comprovada por meio de apresentação de até 03 (três) títulos, sendo considerado apenas 01 certificado para cada categoria, conforme descrito no quadro abaixo:

TÍTULO (categorias)	PONTUAÇÃO
Pós-graduação em Alfabetização e/ou Séries Iniciais	15 pontos
Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	12 pontos
2º período de Pedagogia	01 ponto
3º período de Pedagogia	02 pontos
4º período de Pedagogia	03 pontos
5º período de Pedagogia	04 pontos
6º período de Pedagogia	05 pontos
7º período de Pedagogia	06 pontos

8º período de Pedagogia	07 pontos
Cursos na área de alfabetização até 30h	02 pontos
Cursos na área de alfabetização de 30h à 60h	03 pontos
Cursos na área de alfabetização de 60h à 120h	04 pontos
Cursos na área de alfabetização acima de 120h	05 pontos

5.2 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

II - Maior titulação apresentada;

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 - Imediatamente após divulgação oficial da classificação preliminar, que ocorrerá no dia 10/05/2018, caberá recurso dos resultados, devendo o apelo ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 11/05/2018, das 08 às 16 horas.

6.2 - Serão julgados os recursos porventura interpostos, sendo, o resultado final, devidamente homologado, divulgado no endereço eletrônico www.vargemalta.es.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Educação, em local visível, no dia 15/05/2018.

7 - DA CHAMADA

7.1 - A divulgação das vagas existentes e chamada dos candidatos ocorrerá de acordo com a formalização do programa junto ao Fundo Nacional de Educação e Desenvolvimento da Educação Básica.

8 - DA CESSAÇÃO

8.1 - A dispensa do Assistente de Alfabetização, nos termos deste Edital, dar-se-á quando:

I - Cessar o período do Programa Mais Alfabetização levando em conta o valor depositado na conta do PDDE podendo ser prorrogável ou não de acordo com as determinações do Programa;

II - Não cumprir as orientações pedagógicas e administrativas;

III - Não participar, sempre que convocado, das reuniões/estudos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta e/ou pela escola onde atua;

IV - Evidenciada insuficiência de seu desempenho ou após 3 (três) ocorrências registradas pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação;

V - Por iniciativa do Assistente de Alfabetização, devendo ser comunicado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

VI - Obter três faltas não justificadas.

8.2 - Para fins de instruir processo de encerramento da atuação como Assistente de Alfabetização, fica estabelecido que o diretor da unidade de ensino ou pedagogo, quando se tratar de Assistente de Alfabetização para atuar em escolas do campo, fará a juntada de documentos comprobatórios das infrações disciplinares cometidas (relatórios, atas das intervenções feitas pelo corpo pedagógico/administrativo a fim de possibilitar correção das falhas detectadas, dentre outros), para tomada de providência / cessação do atendimento do Assistente de Alfabetização.

09 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1 – Eventuais informações adicionais, erratas, avisos e demais comunicados serão disponibilizados através do site www.vargemalta.es.gov.br.

9.2 – É dever e responsabilidade do candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes ao presente processo seletivo.

9.3 – A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura a atuação no programa, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

9.4 - O candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou que não satisfizer às condições exigidas será eliminado do processo.

9.5 - A não aceitação, pelo candidato classificado, da vaga disposta ou a não disponibilidade para a vaga apresentada, resultará na sua recusa ao programa, com isso, sua exclusão da relação de classificados e a convocação imediata do subsequente.

9.6 - Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pelo Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e pela Coordenação do Programa Mais Alfabetização.

Vargem Alta/ES, 20 de abril de 2018

PEDRO ALTOÉ

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 3454/2017

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL SEME Nº 019/2018 FICHA DE INSCRIÇÃO
 (PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

Nome do Candidato:

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

RG ou CTPS:	CPF:	DATA DE NASCIMENTO:
-------------	------	---------------------

ENDEREÇO:			N*
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO:	
CEP:	E-MAIL:		
TELEFONE CELULAR: ()	TELEFONE RESIDENCIAL: ()		

CANDIDATO A ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

Títulos	Marcar X
Pós-graduação em Alfabetização e/ou Séries Iniciais	
Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	
2º período de Pedagogia	
3º período de Pedagogia	
4º período de Pedagogia	
5º período de Pedagogia	
6º período de Pedagogia	
7º período de Pedagogia	
8º período de Pedagogia	
Cursos na área de alfabetização até 30h	
Cursos na área de alfabetização de 30h à 60h	
Cursos na área de alfabetização de 60h à 120h	
Cursos na área de alfabetização acima de 120h	

Declaro serem verdadeiras as informações acima, e, ainda, conhecer e aceitar as normas que regem este processo seletivo.

Data da Inscrição: ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato: _____

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL

ALMIRO OFRANTI FILHO
VICE-PREFEITO

GEFERSON JÚNIOR GABRIEL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLAUDIO FIORIO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

JOSÉ OTÁVIO ALTOÉ
GABINETE

DANILDO DE OLIVEIRA
FINANÇAS

GLADSTYNE MARCHEZI MILHOLO ROBLES
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PAULO MARCOS COSTA
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

THIAGO FASSARELLA PEREIRA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

PEDRO ALTOÉ
EDUCAÇÃO

GIVALDO LUIZ PANETTO
MEIO AMBIENTE

ANA IGNÊZ CEREZA
SAÚDE

AMARILDO JOSÉ SARTÓRI
AGRICULTURA

ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta – Espírito Santo

CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900

E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com